



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa instituir diretrizes para a Política Municipal de Fomento ao Empreendedorismo e às Feiras de Inclusão da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Juiz de Fora.

A propositura tem por escopo principal criar mecanismos de incentivo à inclusão produtiva e à autonomia financeira das pessoas com deficiência, estendendo esse fomento aos seus familiares, cuidadores e às entidades que atuam incansavelmente na defesa de seus direitos. Embora nosso Município possua importantes iniciativas voltadas à acessibilidade, carecemos de uma diretriz legal focada especificamente na geração de renda continuada por meio de feiras e espaços de comercialização inclusivos.

Sob o prisma jurídico e constitucional, o projeto encontra sólido amparo na Constituição Federal (arts. 23, II, e 24, XIV), que impõe ao Poder Público o dever de cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência. Ademais, alinha-se perfeitamente aos ditames da Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº 13.146/2015), que assegura o direito ao trabalho, à participação social, à autonomia e à igualdade de oportunidades.

Cumpre destacar, sob a ótica da técnica legislativa e do processo legislativo constitucional, que a presente proposição foi rigorosamente estruturada para respeitar a iniciativa parlamentar e o princípio da Separação dos Poderes. O texto fixa apenas *diretrizes* para uma política pública, mantendo o grau de abstração e generalidade exigido da lei. Não há criação de órgãos, cargos, conselhos administrativos ou imposição de obrigações de gestão direta ao Poder Executivo (o que configuraria violação à reserva de administração), deixando a cargo da Prefeitura, no seu regular exercício executivo, a adoção das medidas práticas para a concretização destes preceitos.

Ao fomentar espaços de comercialização e valorizar o trabalho desenvolvido por esse segmento da população, o Município de Juiz de Fora dará um passo fundamental para a redução das desigualdades, o fortalecimento da economia solidária e a mitigação do capacitismo.

Certo da sensibilidade e do compromisso desta Casa com a pauta da inclusão, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a regular tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2026.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

